

ANEXO 21

INSTRUÇÕES ESPECÍFICAS PARA OS CANDIDATOS ÀS VAGAS DO SISTEMA DE COTAS PROFHISTÓRIA/UFRN

1- DA RESERVA DE VAGAS

1.1 Será ofertado um total de 26 (vinte e seis) vagas para o Curso de Mestrado em Ensino de História - ProfHistória.

1.2 Desse total, 18 (dezoito) vagas serão destinadas à demanda aberta de ampla concorrência.

1.3 04 (quatro) vagas serão destinadas para políticas de ação afirmativa, sendo 02 (duas) para pessoas com deficiências e outras 02 (duas) vagas para cotas étnico-raciais, observando-se o procedimento de heteroidentificação. Sendo 01 (uma) vaga para candidatos autodeclarados negros e 01 (uma) vaga para candidatos autodeclarados indígenas.

1.3.1 Considera-se procedimento de heteroidentificação a identificação por terceiros da condição autodeclarada pelos candidatos que concorrerem às vagas reservadas para negros e indígenas.

1.3.2 Para candidatos autodeclarados negros, será considerado, exclusivamente, o aspecto fenotípico, sendo excluído o fator genotípico do candidato ou fenotípico dos parentes, para aferição da condição autodeclarada pelo candidato beneficiário da ação afirmativa de critério étnico-racial.

1.3.2.1 Entende-se como aspectos fenotípicos o conjunto de características físicas do indivíduo, predominantemente a cor da pele, a textura do cabelo e os aspectos faciais, que, combinados ou não, permitirão confirmar a autodeclaração.

1.3.2.2 Serão verificadas as características fenotípicas do candidato no momento de sua apresentação à Banca de Heteroidentificação da UFRN.

1.3.2.3 O candidato que possuir autodeclaração de negro homologada por banca de heteroidentificação nos 5 (cinco) anos anteriores ao processo seletivo a que está concorrendo, no âmbito da UFRN, poderá reapresentar o parecer emitido pela referida banca em substituição aos documentos e procedimentos que forem exigidos em edital para esta finalidade.

1.3.3 Para candidatos autodeclarados indígenas, será considerado, exclusivamente, o critério de pertencimento étnico para aferição da condição autodeclarada pelo candidato beneficiário da ação afirmativa de critério étnico-racial. O pertencimento étnico será aferido por:

1.3.3.1 - Declaração de Etnia e de Vínculo com Comunidade Indígena, assinada por uma liderança e duas testemunhas da comunidade indígena à qual pertence o candidato, observadas especificidades do edital do processo seletivo sobre a validação da declaração; ou

1.3.3.2 - Registro Administrativo de Nascimento Indígena - RANI.

1.3.4 Os(as) candidatos(as) negros(as) e indígenas cotistas aprovados(as) no Exame Nacional do ProfHistória/UFRN e convocados(as) para realizar matrícula deverão apresentar o documento comprobatório expedido pela Comissão de Verificação Étnica e Racial de Heteroidentificação da UFRN, conforme RESOLUÇÃO N° 047/2020 – CONSEPE/UFRN, de 08 de setembro de 2020. A Comissão de Verificação Étnica e Racial de Heteroidentificação da UFRN será acionada pelo Programa de Pós-Graduação em Ensino de História (ProfHistória UFRN) em processo encaminhado à Pró-Reitoria de Pós-Graduação da UFRN no momento da publicação do edital de matrícula, aonde a comissão deve deferir ou indeferir a realização da matrícula dos candidatos aprovados às vagas de cotas étnico-raciais conforme os elementos comprobatórios apresentados por estes à Comissão;

1.3.4.1 Os(as) candidatos(as) autodeclarados(as) para cota de pessoas com deficiências, uma vez aprovados(as), deverão comprovar sua condição junto às instâncias competentes da UFRN, antes da matrícula no ProfHistória/UFRN.

1.3.4.2 Os(as) candidatos(as) autodeclarados(as) para cotas concorrerão, exclusivamente, às vagas reservadas para sua modalidade.

1.3.4.3 Havendo desistência de candidato(a) autodeclarado(a) cotista, aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato(a) autodeclarado(a) aprovado(a) e classificado(a) em ordem decrescente de nota final, dentro da modalidade de cotas para qual se inscreveu.

1.3.4.4 Não havendo candidatos(as) autodeclarados(as) aprovados(as) em número suficiente para o preenchimento das vagas reservadas dentro da modalidade de cotas, às vagas remanescentes serão revertidas para outra categoria de cotas, em lista de espera e, não havendo, para os candidatos(as) aprovados(as) em ampla concorrência, sendo preenchidas em ordem decrescente de notas finais.

1.4. 02 (duas) vagas serão ofertadas para capacitação interna de servidores efetivos da UFRN em atendimento à Resolução N° 197/2013 - CONSEPE, ART.17, (Programa de Qualificação Institucional da UFRN - PQI). Conforme deliberações aprovadas na reunião de 09 de julho de 2021, o Programa de Pós-Graduação em Ensino de História instituiu tal política de ação afirmativa em relação à Seleção Discente 2023.

1.4.1 Conforme Resolução do CONSEPE, n° 197/2013, de 10/12/2013, serão reservadas 02 vagas para funcionários da UFRN, desde que devidamente aprovados no Exame Nacional de Acesso.

1.4.2 Em não havendo candidatos aprovados nessas condições, as vagas destinadas a servidores serão automaticamente computadas nas vagas de ampla concorrência.

1.4.3 No momento da realização da inscrição, o candidato deve enviar o comprovante de vínculo funcional com a UFRN, ou seja, a Declaração Funcional gerada pela Diretoria de Administração de Pessoal – DAP/ UFRN no sistema SIGRH (somente para os profissionais da UFRN que desejem concorrer às vagas exclusivas para servidores).

1.5 02 (duas) vagas serão ofertadas para Seleção Diferenciada, o qual será realizado conforme critérios em Edital específico da Comissão Acadêmica Nacional (CAN).

2 - DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE RESERVA DE VAGA

2.1 O candidato que desejar concorrer às vagas reservadas pelo Sistema de Cotas deverá, ainda, no prazo indicado no calendário (Anexo 1), adotar os seguintes procedimentos:

- a) optar por um único grupo de cotas no requerimento de inscrição;
- b) após a escolha da cota, o candidato deverá continuar a preencher o requerimento de inscrição, com o aceite das normas do Edital.

2.2 O candidato deverá, após finalizar a edição do requerimento de inscrição com opção pelo Sistema de Cotas, acessar o sistema de inscrição para enviar, via sistema, a documentação comprobatória exigida nesse Anexo, ao final deste documento.

2.3 Para enviar a documentação, o candidato deverá acessar o sistema de inscrição com seus dados e, na área do Processo Seletivo ProfHistória 2023 clicar em Acompanhar Inscrição e, após, clicar na opção “Enviar documentação comprobatória da reserva de vaga”.

3- DO RECURSO DE COTAS

3.1 Serão admitidos pedidos de recurso quanto ao Resultado Preliminar da Análise de Documentação de Cota no período informado no calendário (Anexo 1).

3.2 Para a interposição do recurso, o candidato deverá adotar os seguintes procedimentos:

- a) acessar o endereço eletrônico www.profhistoria.uerj.br e entrar no sistema clicando em “Acompanhar Inscrição”;
- b) clicar em “Recurso quanto ao resultado preliminar da Análise de Documentação de Cota”;
- c) selecionar o(s) documento(s) sobre o qual deseja recorrer;
- d) enviar novo arquivo para o documento não aceito e/ou efetuar seu recurso fazendo uma descrição do pleito pretendido.

3.3 Em nenhuma hipótese será admitida interposição de recurso e entrega de documentação fora do prazo estabelecido no calendário (Anexo 1).

4- INSTRUÇÕES GERAIS

4.1 As etapas do processo de Exame Nacional de Seleção do ProfHistória serão as mesmas para todos os candidatos.

4.1 Serão aplicadas aos candidatos (as) autodeclarados (os) cotistas as mesmas normas e regras em vigor para os(as) demais discentes matriculados(as) no ProfHistória/UFRN.



DECLARAÇÃO DE OPTANTE POR COTA

Eu, , abaixo assinado, de nacionalidade _____, nascido(a) em /_ /_, no município de _____, Estado _____, estado civil _____, residente e domiciliado(a) na cidade _____, no endereço _____, bairro _____, UF _____, CEP: _____, portador(a) do CPF _____ e cédula de identidade (RG) nº _____, expedida em /_ /_, declaro, sob as penas da lei, que sou [preto(a)/ pardo(a)/indígena/pessoa com deficiência] e estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito(a) ao procedimento de invalidação, na forma do art. 299 do Código Penal. Na hipótese de configuração de fraude na documentação comprobatória em qualquer momento, inclusive posterior à matrícula, asseguro a mim o direito ao contraditório e a ampla defesa, estou também ciente que posso perder o direito à vaga conquistada e a quaisquer direitos dela decorrentes, independentemente das ações legais cabíveis que a situação requerer.
Local _____, dia ____ de mês _____ de 2021.

Assinatura do(a) Candidato(a)

OBSERVAÇÃO:

Apenas para candidatos PcD: Código Internacional de Funcionalidade (CIF)

Candidatos estrangeiros devem indicar número de passaporte no campo RG

DECLARAÇÃO DE OPTANTE POR COTA – SERVIDORES EFETIVOS DA UFRN

(Comprovante de vínculo funcional com a UFRN)